

SEMA

Portaria SEMA Nº 141, DE 18 DE junho DE 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA, nomeada por meio Decreto nº 2.162-P/2023, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0820.008313.00011/2026-43;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Gestor Titular e Suplente do Termo de Fomento nº 6/2026, celebrado entre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA e o Centro Espírita Beneficente União Vegetal – Núcleo Água da Vida, respectivamente, em observância à legislação vigente:

Gestor Titular: Claudia Lima Silva – Matrícula nº 9622772-1

Gestor Substituto: Raco Tanomaru Júnior – Matrícula nº 9138404-2

Art. 2º Compete ao gestor o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo Único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo Único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Assinado eletronicamente]

Renata Silva e Souza

Secretária Adjunta de Estado do Meio Ambiente

Decreto nº 2.162-P/2023

Portaria SEMA Nº 143, DE 19 DE junho DE 2026

Institui a Comissão de Cerimonial da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA e dá outras providências. A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA, nomeada por meio Decreto nº 2.162-P/2023, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar, planejar, coordenar e padronizar as atividades de cerimonial, protocolo e organização de solenidades, reuniões e eventos institucionais promovidos pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA; CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0820.017130.00039/2026-92,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Cerimonial da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, com a finalidade de assessorar a Administração no planejamento, coordenação, organização, execução e acompanhamento das atividades de cerimonial e protocolo institucional.

Art. 2º Compete à Comissão de Cerimonial:

I – planejar, coordenar e executar solenidades, cerimônias, reuniões, eventos institucionais e demais atos oficiais promovidos pela SEMA;

II – elaborar roteiros, cronogramas e orientações técnicas referentes às atividades de cerimonial e protocolo;

III – coordenar a recepção e o acompanhamento de autoridades, representantes institucionais e demais convidados;

IV – promover a articulação entre as unidades administrativas envolvidas na realização dos eventos;

V – zelar pela observância das normas de cerimonial, precedência e protocolo aplicáveis à Administração Pública;

VI – elaborar atas, relatórios e demais documentos decorrentes das atividades desenvolvidas;

VII – propor medidas de aperfeiçoamento das ações relacionadas ao cerimonial institucional.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

I – Presidente: Horrana Santos Bezerra, 9624996-1;

II – VicePresidente: Idelmara Rodrigues Lima Cordeiro, 198846-1;

III – Membro Titular: Marina Moraes de Lima, 9614893-1;

IV – Membro Suplente: Ana Thaís da Silva Cordeiro, 968251-1;

V – Membro Titular: Aílas Dias de Araújo, 9274677-4; e

VI – Membro Suplente: José Gilberto Nascimento de Araújo, 5783501.

Art. 4º A Comissão terá vigência de 06 (seis) meses, contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogada, mediante justificativa da unidade demandante e conveniência da Administração.

Art. 5º O desempenho das atividades da Comissão será considerado serviço público relevante e não ensejará percepção de remuneração adicional.

Art. 6º A Comissão poderá solicitar apoio técnico e administrativo das unidades da SEMA sempre que necessário ao desempenho de suas atribuições.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Renata Silva e Souza

Secretária Adjunta de Estado do Meio Ambiente

Decreto nº 2.162-P/2023

Portaria SEMA Nº 142, DE 19 DE junho DE 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA, nomeada por meio Decreto nº 2.162-P/2023, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0820.017140.00038/2025-57; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade da fiscalização do Contrato nº 40/2025 em casos de impedimento, afastamento legal ou ausência do fiscal titular,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Layonsberg Souza da Silva Frota, Matrícula nº 9609067-1, para atuar como Fiscal Substituto do Contrato nº 40/2025, celebrado entre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA e a Empresa VIGIACRE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA.

Art. 2º O Fiscal Substituto exercerá suas atribuições nas ausências, impedimentos legais, afastamentos ou vacâncias do Fiscal Titular, observando as disposições da legislação vigente e do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC.

Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo Único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Assinado eletronicamente]

Renata Silva e Souza

Secretária Adjunta de Estado do Meio Ambiente

Decreto nº 2.162-P/2023

PORTARIA SIMAMC Nº 01/2026, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Institui e nomeia os membros do Comitê Gestor do Sistema Integrado de Meio Ambiente e Mudança do Clima – SIMAMC. A PRESIDENTE DO SISTEMA INTEGRADO DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA – SIMAMC, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, CONSIDERANDO a Lei nº 4.749, de 29 de dezembro de 2025, que cria o Sistema Integrado de Meio Ambiente e Mudança do Clima – SIMAMC e o Centro Integrado de Inteligência, Geoprocessamento e Monitoramento Ambiental – CIGMA; CONSIDERANDO a necessidade de composição do Comitê Gestor do Sistema Integrado de Meio Ambiente e Mudança do Clima – SIMAMC; CONSIDERANDO os documentos constantes do Processo SEI nº 0820.009796.00014/2026-18;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros titulares e suplentes que compõem o Comitê Gestor do Sistema Integrado de Meio Ambiente e Mudança do Clima – SIMAMC, conforme representação dos órgãos abaixo relacionados:

I – Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA: a) Titular: Leonardo das Neves Carvalho; b) Suplente: Renata Silva e Souza.

II – Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI: a) Titular: Edivan Maciel de Azevedo; b) Suplente: Thiago de Almeida Alencar.

III – Secretaria Extraordinária de Povos Indígenas – SEPI:

a) Titular: Francisca Oliveira de Lima Costa; R. Benjamin Constant, 871-1075 – Centro, Rio Branco – AC, 69900-160 SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente

b) Suplente: Sabrina Gondim de Barros.

IV – Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC:

a) Titular: André Luiz Pereira Hassem;

b) Suplente: Ivo Péricles dos Santos Sena.

V – Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais – IMC/AC:

a) Titular: Jaksilande Araújo de Lima;

b) Suplente: Leonardo Ferreira Lima Filho.

VI – Instituto de Terras do Acre – ITERACRE: a) Titular: Gabriela Ramos Câmara;

b) Suplente: Cleyton Teles Contreiras Paiva.

VII – Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil – CEPDC:

a) Titular: Cel. BM Carlos Batista da Costa;

b) Suplente: Pedro Henrique Correa Teixeira.

Art. 2º Os membros do Comitê Gestor exercerão suas atribuições em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei nº 4.749, de 29 de dezembro de 2025, e demais normativos aplicáveis.

Art. 3º A participação no Comitê Gestor será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco – Acre, 18 de junho de 2026.

Renata Silva e Souza Secretária de Estado do Meio Ambiente – SEMA e Presidente do SIMAMC Decreto nº 2.162-P/2023

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 3/2026/SEMA

TERMO DE FOMENTO Nº 8/2026

PARTES: O ESTADO DO ACRE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA E A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO AGROECOLÓGICO E AMBIENTAL DA BACIA DO RIO CROA – ASAEBRICAL. OBJETO: O PRESENTE TERMO DE FOMENTO TEM POR OBJETO: “PROMOVER AÇÕES PONTUAIS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE RIOS E LAGOS NA BACIA DO RIO JURUÁ”, NO ÂMBITO DA EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 21.4856/2026, DE AUTORIA DO DEPUTADO ESTADUAL PEDRO LONGO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PLANO DE TRABALHO APROVADO, PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO. DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, QUE INSTITUI NORMAS GERAIS PARA AS PARCEIRIAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, E DECRETO Nº 11.238 DE 02 DE MAIO DE 2023, QUE ESTABELECE NORMAS RELATIVAS A CELEBRAÇÃO DE PARCEIRIAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO/ACRE, 09 DE JUNHO DE 2026.

ASSINAM: LEONARDO DAS NEVES CARVALHO – SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE FRANCINILDO NUNES DE OLIVEIRA – PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO AGROECOLÓGICO E AMBIENTAL DA BACIA DO RIO CROA – ASAEBRICAL

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 5/2026/SEMA

TERMO DE FOMENTO Nº 1/2026

PARTES: O ESTADO DO ACRE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA E A ASSOCIAÇÃO ANDIROBA. OBJETO: O PRESENTE TERMO DE FOMENTO TEM POR OBJETO A ELABORAÇÃO DE “DIAGNÓSTICO TÉCNICO-AMBIENTAL PARA IDENTIFICAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E PRIORIZAÇÃO DE TRECHOS AMBIENTALMENTE FRAGILIZADOS DAS MARGENS DO RIO ACRE, NO PERÍMETRO URBANO DE RIO BRANCO”, NO ÂMBITO DA EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 22.60/2026, DE AUTORIA DO DEPUTADO ESTADUAL TADEU HASSEN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PLANO DE TRABALHO APROVADO, PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.

DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, QUE INSTITUI NORMAS GERAIS PARA AS PARCEIRIAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, E DECRETO Nº 11.238 DE 02 DE MAIO DE 2023, QUE ESTABELECE NORMAS RELATIVAS A CELEBRAÇÃO DE PARCEIRIAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO/ACRE, 01 DE JUNHO DE 2026.

ASSINAM: • LEONARDO DAS NEVES CARVALHO – SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE • FABIANA MARTINS CHAVES – PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO ANDIROBA

SEMULHER

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
GABINETE DA SECRETÁRIA

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023 DE QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E A EMPRESA MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA.

Processo SEI nº 0762.017053.00019/2026-22.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº. 007/2023, conforme previsto na Cláusula Décima Quarta – Da Vigência e nos termos do inc. II, do art. 57 da Lei 8.666/93, com início na data de 21.06.2026 e término em 20.06.2027, no valor total de R\$ 749.846,40 (setecentos e quarenta e nove mil oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de implantação e operacionalização de sistema informatizado de abastecimento e administração de despesas com combustíveis em postos credenciados, mediante uso de cartão eletrônico ou magnético, com fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis para frota, máquinas e equipamentos pertencentes ou sob responsabilidade da Secretaria de Estado da Mulher – SEMULHER.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento está amparado no art. 57, II a alínea “d” da Lei nº 8666/93, e suas alterações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme informado no Memorando nº 153/2026/SEMULHER – DIVEOF, a dotação orçamentária deste Termo Aditivo ocorrerá na seguinte consignação:

Cód. Órgão/Unidade: 762.001;

Programa de Trabalho, Descritivo do Programa: 14.122.2286.21770000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais – SEMULHER, 14.422.1461.11470000 – Fortalecimento do Enfrentamento à Violência Contra Mulheres e 14.334.1461.11460000 – Consolidação das Políticas para Mulheres; Fonte de Recurso: 15000100 e 27060201;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.0000.

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original e de outros instrumentos não modificados por este Termo.

DA PUBLICAÇÃO: A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial.

Rio Branco – AC, 19 de junho de 2026.

ASSINAM: O Sr. Edilson Moura da Silva, pela SEMULHER, e o Sra. Marcello Serra de Oliveira, pela empresa Maxifrota Serviços de Manutenção de Frota LTDA.

SEOP

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

Portaria SEOP nº 89, de 18 de junho de 2026

SEI: 4016.011925.00024/2026-46

O Secretário de Estado de Obras Públicas – SEOP, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550, de 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 069/2025, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP e a EMPRESA IMPÉRIO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, cujo objeto é a Contratação de Empresa de engenharia para prestação de serviços comuns de engenharia de forma continuada, por demanda, para execução de manutenção predial, serviços de adequação, adaptação, reparação ou revitalização em prédio e logradouros públicos, conforme especificações usuais no mercado e preços da tabela SINAPI, sem desoneração, ou outras tabelas oficiais, que possuam natureza padronizável e pouco complexa.

I – Gestor Titular: Eng. Civil Iara Barbosa de Sousa Pontes, CREA 9311 D/AC, Matrícula 9336788-01;

II – Gestor Substituto: Eng.ª Civil Angélica Albuquerque da Silva Macedo, CREA Nº 8997-D/AC, Matrícula nº 9344683 – 01.

Fiscais;

I – Fiscal; Engº Civil Kennedy Silva de Lima – CREA 20.971 D/AC, Matrícula nº 9298525-3;

II – Fiscal; Engenheiro Civil Luís Eduardo dos Santos Magalhães – CREA nº 21.967 D/AC, Matrícula nº 9685464-1;

III – Fiscal; Engª Civil Ana Carolina Fernandes – CREAC 22261 D/AC, Matrícula nº 226425-1;

IV – Fiscal; Engº Civil Dayvid Lennon Melo de Souza, CREA 22392 D/AC, Matrícula nº 9665293;

V – Fiscal; Engª Civil Camila do Nascimento Paiva, CREA 20975 D/AC, Matrícula nº 9516840;

VI – Fiscal; Engª Civil Irdia Fabiane Costa Correia, CREA 21.559 D/AC, Matrícula nº 9625348 – 1;

VII – Fiscal; Engª Civil Raissa Raiele Santos da Silva, CREA 21675 D/AC, Matrícula nº 9551450-1;

VIII – Fiscal; Engº Civil Octávio Eduardo Kamilly Costa, CREA 22434 D/AC, Matrícula nº 9609342 – 2;